



**EDITAL 17/2024 - ELEIÇÕES PARA COORDENADORIA
E PARA REPRESENTAÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS
JARAGUÁ DO SUL – CENTRO**

A Comissão Eleitoral do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSC), designada pela Portaria da Direção-Geral nº 177/2024, de 7 de novembro de 2024, torna pública as normas a seguir referentes ao processo de escolha para coordenadoria e para representação docente, técnicos administrativos em educação (TAEs) e discente, no Colegiado do Câmpus (biênio nov/2024 - out/2026).

Vagas para as eleições de Coordenadoria e Membros do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro:

- Coordenadoria ligadas à Direção-Geral:
 - Coordenação de Estágio e Relações Externas.
- Vagas para representação do Colegiado do Câmpus:
 - 03 (três) vagas para o segmento Docente, sendo 03 (três) vagas para suplentes;
 - 05 (cinco) vagas para o segmento Técnico Administrativo em Educação (TAE), sendo 02 (duas) vagas para titulares e 03 (três) vagas para suplentes;
 - 03 (três) vagas para o segmento Discente, sendo 03 (três) vagas para suplentes.

1. Da Organização

- 1.1.** Fica estabelecida a página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eleicoes> como site oficial de divulgação de todas as etapas do processo eleitoral e o e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br como canal de comunicação oficial com a comissão eleitoral.
- 1.2.** A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada mediante requerimento próprio ([ANEXO I](#) - Ficha de inscrição para coordenadoria ou [ANEXO II](#) - Ficha de inscrição para representação TAE ou docente ou [ANEXO III](#) - Ficha de inscrição para representação

Discente do Colegiado do Câmpus), enviado em anexo ou no corpo da mensagem de e-mail, a partir do e-mail do requerente, para o e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br, no período divulgado no item 1.7 deste edital.

- 1.3. Os nomes dos candidatos homologados pela Comissão Eleitoral serão divulgados na página das eleições em data e horário estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.4. A votação será realizada em formato virtual, em datas e horários estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.5. A apuração dos votos será realizada em data, horário e local estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.6. A divulgação dos resultados da apuração e da homologação dos candidatos eleitos será realizada em data e horário estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.7. O cronograma do processo eleitoral está apresentado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Cronograma eleitoral

1 ETAPA	2 DATA / PERÍODO
Publicação do edital	14 de novembro de 2024.
Inscrição dos candidatos <u>Anexo I - Ficha de inscrição para coordenadorias</u> <u>Anexo II - Ficha de inscrição para Colegiado do Câmpus - SERVIDORES.</u> <u>Anexo III - Ficha de inscrição para o Colegiado do Câmpus - ESTUDANTES.</u>	de 14 a 20 de novembro de 2024. O formulário deverá ser preenchido e enviado, em anexo ou no corpo da mensagem de e-mail, a partir do e-mail do requerente para o e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br .
Divulgação das listas de eleitores na página das eleições.	21 de novembro de 2024.
Divulgação dos candidatos inscritos.	22 de novembro de 2024.
Prazo para solicitação de inserção ou regularização da lista de votantes via e-mail.	até o dia 22 de novembro de 2024, via e-mail: eleicoes.jar@ifsc.edu.br

Recebimento de pedidos de impugnação de inscrições.	22 de novembro de 2024, até 18h.
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado dos pedidos de impugnação.	25 de novembro de 2024, depois das 18h.
Divulgação das listas de votantes atualizadas.	26 de novembro de 2024, até 18h.
Envio da carta de apresentação do candidato.	até o dia 26 de novembro de 2024. Enviar para: eleicoes.jar@ifsc.edu.br
Publicação das cartas de apresentação no site das eleições.	dia 27 de novembro de 2024.
Período para campanha eleitoral.	26 novembro a 03 de dezembro de 2024.
Data da votação	04 e 05 de dezembro de 2024.
Apuração dos votos. (no formato virtual pelo link: https://meet.google.com/xek-rmuu-qn)	06 de dezembro de 2024, a partir das 10h.
Divulgação do resultado da apuração na página das eleições.	06 de dezembro de 2024, até as 18h.
Prazo de recurso contra o resultado da apuração, via e-mail enviado à comissão eleitoral.	09 de dezembro de 2024.
Resultado final dos eleitos na página das eleições.	10 de dezembro de 2024, até as 12h.
Homologação dos eleitos e previsão das posses.	Reunião do Colegiado do Campus, Dezembro/2024

2. Dos Requisitos dos Candidatos

- 2.1. Para concorrer à coordenação, é necessário ser servidor ativo permanente do quadro de pessoal do IFSC, lotado no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro;
- 2.2. Poderão candidatar-se à coordenação servidores docentes e técnicos administrativos.
- 2.3. Para concorrer ao Colegiado do Câmpus, o candidato deverá ser:
 - I. **Representação TAEs:** técnico administrativo em educação (TAE) ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul – Centro;
 - II. **Representação discente:** discente regularmente matriculado em um dos cursos regulares oferecidos pelo Câmpus Jaraguá do Sul-Centro e possuir idade igual ou



maior de 16 anos;

III. Representação docente: docente ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul – Centro.

2.4. Qualquer servidor poderá se inscrever como candidato à coordenação e, também, à representação no colegiado do campus, simultaneamente.

2.5. Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos da coordenação, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Artigo 49, do Regimento Interno do Campus.

3. Dos Eleitores

3.1. Serão eleitores para a escolha da coordenação a que se refere este edital todos os servidores do quadro ativo permanente, lotados no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.

3.2. Serão eleitores para a coordenação, os servidores de que trata o item 3.1.

3.3. Não poderão participar da votação deste processo eleitoral:

I – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e

III – professores substitutos/temporários, contratados com fundamento na lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

3.4. Serão eleitores para o Colegiado do Câmpus os servidores do quadro ativo permanente, e os discentes regularmente matriculados no Câmpus. Sendo que cada eleitor vota em apenas um candidato do seu segmento.

3.5. O eleitor cujo nome não constar na Lista de Eleitores deverá procurar a Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br no prazo estipulado no item 1.7 deste edital, para análise e posterior parecer.

4. Da Campanha Eleitoral



4.1. Será permitido a cada servidor candidato o envio de até 2(dois) e-mails para as listas de e-mails de TAEs e Docentes.

§ 1º - Cada servidor candidato se encarregará de elaborar a(s) mensagem(ns) e enviá-la(s) para as listas (todos.docente.jaragua@listas.ifsc.edu.br e todos.tae.jaragua@listas.ifsc.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item 1.7 deste edital.

§ 2º - A comissão eleitoral não se responsabilizará pela liberação de e-mails enviados às listas todos.docente e todos.tae, ficando sob a responsabilidade do candidato o envio da mensagem com antecedência necessária para liberação.

§ 3º - Não serão liberadas mensagens de campanha após o encerramento desta.

4.2. Será colocada a apresentação de cada candidato na página das eleições (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eleicoes>).

§ 1º - Esta apresentação deve ser elaborada pelo candidato e enviada em arquivo pdf para o e-mail da comissão eleitoral (eleicoes.jar@ifsc.edu.br) até às 23h59min de **26 de novembro de 2024**.

§ 2º - O não envio da carta de apresentação no prazo estipulado acarretará em não publicação da carta no site das eleições.

§ 3º - Serão publicadas apenas apresentações que ocupem no máximo duas páginas de tamanho A4.

4.3. Por intermédio da comissão eleitoral e dos coordenadores de curso atuais, serão realizadas divulgações sobre as eleições via canal de notícias do Sistema Integrado de Gestão Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único - Cada estudante poderá encaminhar sua carta de apresentação dentro do prazo estipulado no item 1.7 deste edital para ser divulgada coletivamente nesse canal.

4.4. O uso das redes sociais próprias do candidato é livre.

4.5. A comissão eleitoral organizará um mural físico no corredor central do IFSC para divulgação das candidaturas mediante cartas de apresentação conforme item 4.2.

4.6. A campanha eleitoral em sala de aula deverá ter o consentimento prévio do(a)



professor(a) da turma no horário de campanha.

5. Do Processo de Votação

- 5.1. Os votos dos servidores e discentes serão coletados por meio informatizado, via internet, pelo Sistema Helios, a partir de qualquer ponto de acesso à rede, divididos por segmentos - discentes, docentes e técnicos administrativos em educação - a fim de se apurarem os resultados.
- 5.2. Não será permitido voto por procuração ou delegação de voto.
- 5.3. A ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação seguirá a ordem alfabética em cada vaga.
- 5.4. Os eleitores deverão ter acesso à internet e acessar o sistema de votação através do link enviado para o e-mail cadastrado na instituição, com sua conta (seu login) e sua senha.
- 5.5. Cada eleitor deverá assinalar apenas **1 (uma) opção** para a coordenadoria e, apenas **1 (uma) opção** para representação do Colegiado do Câmpus, dentre os candidatos presentes em sua cédula de votação.
- 5.6. Haverá as opções “voto nulo” e “voto em branco” em cada cédula, para cada vaga.
- 5.7. O link para acesso ao sistema de votação será enviado para o e-mail do servidor ou discente cadastrado junto à instituição no dia de abertura das votações.

6. Da Apuração

- 6.1. A mesa apuradora de votos será composta por, pelo menos, três membros que serão designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: a apuração será realizada a partir da sala de reuniões A7 e será transmitida via meet.

- 6.2.** Serão considerados votos brancos todos aqueles em que a opção voto em branco estiver assinalada.
- 6.3.** Serão considerados votos nulos todos aqueles votos em que a opção voto nulo estiver assinalada.
- 6.4.** O percentual de votos do candidato na respectiva coordenadoria, obtido de cada segmento (conforme item 5.1), será calculado segundo as fórmulas, divididas da seguinte forma:

Legenda:

VotosDOC - número de votos de docentes depositados no candidato

NºDOC - número de docentes votantes

VotosTAE - número de votos TAEs depositados no candidato

NºTAE - número de TAEs votantes

VotosDISC - número de votos de discentes depositados no candidato

NºDISC - número de discentes votantes

● **Coordenadoria Acadêmica ou de Curso:**

$$x\% = \frac{1}{3} \times \left\{ \left(\frac{VotosDOC}{N^\circ DOC} \right) + \left(\frac{VotosTAE}{N^\circ TAE} \right) + \left(\frac{VotosDISC}{N^\circ DISC} \right) \right\} \times 100$$

● **Demais Coordenadorias:**

$$y\% = \frac{1}{2} \times \left\{ \left(\frac{VotosDOC}{N^\circ DOC} \right) + \left(\frac{VotosTAE}{N^\circ TAE} \right) \right\} \times 100$$

- 6.5.** O percentual de votos no candidato à representante de segmento no colegiado do Câmpus, será calculado segundo a fórmula, para cada segmento:

$$z\% = \frac{N^\circ \text{ de votos no candidato}}{N^\circ \text{ total de votantes}}$$



7. Da Homologação dos Resultados

- 7.1. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior percentual de votos, de acordo com os itens 6.4 e 6.5, na respectiva coordenadoria ou vaga de representação.
- Parágrafo único** - Para o caso da eleição de representante do colegiado do Câmpus, serão representantes titulares os três candidatos com o maior percentual de votação e serão representantes suplentes, os candidatos classificados nas posições 4º, 5º e 6º lugares, por ordem de maior percentual de votação.
- 7.2. Caso haja candidato único para alguma Coordenadoria, este, em eleição, deve alcançar mais de 50% (cinquenta por cento) dos votantes.
- 7.3. A homologação se dará em data prevista no item 1.7 deste edital.

8. Da Posse

- 8.1. A posse para a coordenadoria eleita se dará na data expressa no diário oficial, no menor prazo exequível para o caso das coordenações já vencidas ou logo após terminar o período da coordenação em exercício.
- 8.2. Parágrafo Primeiro - Tratando-se de edital suplementar, ao Edital 13/2024, a posse dos membros eleitos do Colegiado terá data prevista para ocorrer, na primeira reunião ordinária do órgão, após o resultado final e homologação.
- 8.3. Parágrafo Segundo - Os prazos dos mandatos aos novos eleitos membros do Colegiado do Câmpus, em tratando de edital de eleição suplementar, ocorrerão de maneira correspondente e, submetem-se ao limite, para completar o período do (biênio nov/2024 - out/2026), tratado no Edital 13/2024.

9. Das Disposições Gerais

- 9.1. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo disposto no item 1.7 deste edital, ou dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da



publicação do ato quando não houver prazo estabelecido neste edital.

9.2. Os recursos ou denúncias deverão ser protocolados, via email, no endereço eleicoes.jar@ifsc.edu.br.

§ 1º - Os recursos ou denúncias podem ser interpostos por um ou mais servidores ou discentes, devidamente identificado com nome completo e um meio de contato eletrônico (preferencialmente o email). Este será chamado de requerente. Não serão aceitas quaisquer denúncias ou recursos anônimas, ou seja, sem requerentes devidamente identificados.

§ 2º - Deve-se definir claramente o objeto do recurso, apresentando texto com os devidos argumentos. No caso de denúncias, deve-se nomear diretamente o candidato denunciado. Este ficará conhecido apenas como denunciado. Não serão aceitas denúncias genéricas, sem objeto definido, e que não identifiquem o denunciado.

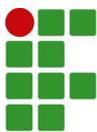
§ 3º - Deve-se juntar ao recurso ou à denúncia materiais, tais como fotos, documentos comprobatórios, e-mails, ou indicar legislação vigente ou juntar quaisquer materiais que comprovem a veracidade da denúncia ou fundamentam o recurso. A comissão eleitoral não é responsável por produzir a materialidade e/ou juntar provas para fundamentar as denúncias ou recursos. Não serão aceitos recursos que não tenham fundamento material para análise.

9.3. Se não houver inscritos para a coordenadoria, será aberto um período de 48h (quarenta e oito horas), a partir da divulgação dos inscritos, para recebimento de inscrições na coordenadoria sem inscritos.

Parágrafo único - Esta diretriz é válida apenas para a coordenadoria sem candidatos inscritos.

9.4. Se a vaga de coordenadoria de que trata este edital tiver sido objeto de processo eleitoral anterior e, pela segunda vez seguida, não vier a ter candidatos inscritos ou aprovados para a sua ocupação, caberá à Direção-Geral do Câmpus indicar um servidor para a respectiva coordenadoria. Esta indicação deverá ser aprovada pelo Colegiado do Câmpus e terá mandato de 2 (dois) anos contados da data da posse.

§ 1º - A indicação de que trata o corpo deste artigo deve respeitar os requisitos estabelecidos neste edital.



§ 2º - Este artigo não se aplica às vagas de representação no Colegiado do Câmpus.

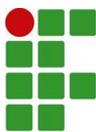
9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultados o Colegiado do Câmpus e/ou a Direção-Geral do Câmpus.

Publique-se e cumpra-se.

Comissão Eleitoral

Bruna Alexandra Franzen
Cícero Batista dos Santos Filho
Júlia Rafaela Hanauer

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2024.



ANEXO I - Ficha de inscrição para Coordenadoria

COMISSÃO ELEITORAL

Edital 17/2024 – Eleições para Coordenadoria e para representação do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro

Eu, (nome completo) _____, matrícula SIAPE nº _____, servidor lotado no Câmpus Jaraguá do Sul do IFSC, venho através deste, na condição de candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral instituída pela Portaria da Direção Geral do Câmpus Jaraguá do Sul nº 177/2024, para o processo de eleição da Coordenadoria

(nome da coordenadoria) _____.

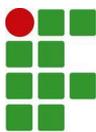
Número de telefone celular: _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo presente Edital e estar de acordo com o cumprimento das mesmas.

Jaraguá do Sul, ____ de novembro de 2024.

Conforme o presente Edital, este formulário deverá ser enviado pelo requerente através de seu e-mail (institucional ou pessoal) tendo validade como assinatura da ficha de inscrição.



**ANEXO II - Ficha de inscrição para representação TAE ou Docente do Colegiado do
Câmpus**

COMISSÃO ELEITORAL

Edital 17/2024 – Eleições para Coordenadoria e para Representação do Colegiado do Câmpus
Jaraguá do Sul-Centro

Eu, (nome completo) _____, matrícula SIAPE
nº _____, servidor lotado no Câmpus Jaraguá do Sul-Centro do IFSC,
venho através deste, na condição de candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão
Eleitoral instituída pela Portaria da Direção Geral do Câmpus Jaraguá do Sul nº 177/2024, para
o processo de eleição da vaga de representação no Colegiado do Câmpus para o segmento:
(TAE/Docente) _____.

Telefone para contato: _____

Este telefone possui Whatsapp?: () sim () não

E-mail: _____

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo presente Edital e estar de acordo com o
cumprimento das mesmas.

Jaraguá do Sul, ____ de novembro de 2024.

**Conforme o presente Edital, este formulário deverá ser enviado pelo requerente através
de seu e-mail (institucional ou pessoal) tendo validade como assinatura nesta ficha de
inscrição.**



ANEXO III - Ficha de Inscrição para vagas de representação DISCENTE DO COLEGIADO

COMISSÃO ELEITORAL

Edital 17/2024 – Eleições para Coordenadoria e para Representação do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro

Eu, (nome completo) _____, discente do curso _____, matrícula nº _____, do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro do IFSC, venho através deste, na condição de candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral instituída pela Portaria da Direção Geral do Câmpus Jaraguá do Sul nº 177/2024, para o processo de eleição da vaga de representação **DISCENTE** no Colegiado do Câmpus.

Telefone para contato: _____

Este telefone possui Whatsapp?: () sim () não

E-mail: _____

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo presente Edital e estar de acordo com o cumprimento das mesmas.

Jaraguá do Sul, ____ de novembro de 2024.

Conforme o presente Edital, este formulário deverá ser enviado pelo requerente através de seu e-mail (institucional ou pessoal) tendo validade como assinatura nesta ficha de inscrição.